

TRF-3 define procedimentos para entrar nos prédios da Justiça Federal

O juiz federal Márcio Ferro Catapani, diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, assinou ordem de serviço que regulamenta a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal no bojo do Tribunal Regional da 3ª Região.

Divulgação



Além de comprovante de vacinação, será preciso apresentar resultado de teste antígeno para entrar nos prédios da Justiça Federal de São Paulo
Divulgação

As medidas obedecem portaria que prevê a obrigatoriedade de vacinação contra a Covid-19 para entrar nos prédios da Justiça Federal de São Paulo e em Mato Grosso do Sul.

Os procedimentos passam a ser adotados na volta do recesso, no dia 7 de janeiro de 2022. Será preciso apresentar o comprovante de vacinação completa contra a Covid-19 e resultado de teste RT-PCR ou teste antígeno, negativos para a Covid-19, desde que realizados nas últimas 72 horas.

O público interno deverá apresentar comprovante de vacinação, sempre que solicitado, ao adentrar nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo. No caso de pessoas não vacinadas, a apresentação do resultado do teste RT-PCR ou teste antígeno, negativos para a Covid-19, será exigida todas as vezes em que forem ingressar ou permanecer nas unidades.

Estarão dispensados da exigência os magistrados, servidores e estagiários que tiveram diagnóstico positivo para a Covid-19 nos últimos seis meses, com remissão dos sintomas, hipótese na qual deverão apresentar atestado médico comprobatório dessa situação, contendo a data da infecção, sempre que solicitados. Após seis meses de recuperação, o atestado médico comprobatório de diagnóstico positivo com remissão dos sintomas perderá a validade, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação ou teste RT-PCR ou teste antígeno, negativos para a Covid-19.

Clique [aqui](#) para ler a ordem de serviço na íntegra

Date Created

15/12/2021